

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA COMPOR O SUBPROJETO PEDAGOGIA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - PRP/UNB**

A Faculdade de Educação, por intermédio do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), e da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Residência Pedagógica- PRP, da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o PRP/UnB, atuando como residentes bolsistas e voluntários(as), de acordo com os termos dispostivos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Residência Pedagógica da Capes tem por finalidade fomentar projetos institucionais de Residência Pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos (as) licenciandos (as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores (as);
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos(as) licenciandos (as) para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo.

1.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades conforme as regras da CAPES.

1.4. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

1.5. O (a) residente receberá o número de bolsas de acordo com o número de meses de permanência no Programa, a partir da sua entrada até sua saída.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este edital serão disponibilizadas vagas para cadastro reserva e voluntários.

Subprojeto	Número de Vagas para cadastro reserva	Número de Vagas para estudantes Voluntários
Pedagogia	25	7

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a) como residente:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UnB em área que compõe o subprojeto;
- b) ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UnB;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB;

3.2. Os(As) residentes devem possuir disponibilidade de tempo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme o plano de trabalho do subprojeto da Pedagogia. O residente deverá participar de reuniões com orientadores aos sábados ou quando solicitado pela orientação e/ou para atividades da residência pedagógica da Faculdade de Educação e/ou da Coordenação da Residência Pedagógica da UnB.

3.3. Será obrigatório aos (às) licenciandos (as) que desejarem se inscrever no processo seletivo cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

3.4. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):**

4.1. São atribuições dos (as) estudantes quanto à participação no programa Residência Pedagógica, conforme Art. 43 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#):

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a);
- II - elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);
- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES e pelo subprojeto;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.2. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.3. A carga horária do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP será de 32 horas mensais conforme Plano de Atividades validados pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) do Subprojeto Pedagogia.

5. **DA BOLSA**

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

5.3. O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) Preceptor(a) do Subprojeto Pedagogia.

5.4. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, segundo as situações citadas no artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

5.5. É competência do(a) Docente Orientador(a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao(à) Coordenador(a) Institucional do PRP da UnB;

5.6. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.7. Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da [Portaria Capes 82/2022](#), haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.8. A substituição de bolsistas poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes voluntários(a), e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado, conforme orientação do Art. 52 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital [CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2. Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição no Subprojeto Pedagogia do PRP, devendo este estudante estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser enviados os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

- I - Comprovante de matrícula do semestre 2023.2;
- II - Histórico escolar atualizado.

6.4. As inscrições ocorrerão no período de **25/08 a 06/09/2023** e devem ser realizadas preenchendo formulário no link <https://forms.office.com/r/MrJWXAwxB>

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos(as) Docentes Orientadores(as) do Subprojeto Pedagogia, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

- I - **Carta de Intenções:** que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, e que deverá ter no mínimo 2000 e no máximo 3500 caracteres com espaços.
- II - **Entrevista:** a ser realizada em formato presencial ou remoto em datas a serem divulgadas pelos respectivos docentes orientadores, em cronograma a ser divulgado posteriormente, mas que estará em conformidade com o cronograma previsto neste edital.

7.3. Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são:

- I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 5,0 pontos);
- II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PRP (até 3,0 pontos);
- III - experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos).

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista são:

- I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PRP (até 2,0 pontos);
- II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PRP (até 2,0 pontos);
- III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);
- IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 pontos, a partir da média entre as duas etapas de seleção, para fins de aprovação.

7.6. **Critérios para desempate:**

7.6.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que

- I - for atendido(a) concomitantemente por políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil,
- II - maior possibilidade de participação integral no programa ao longo dos últimos 08 meses em função do número de créditos obtidos e;
- III - data de registro de matrícula mais antigo.

7.7. O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio www.fe.unb.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma constante no item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail ireuda@unb.br.

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	25/08/2023
Período de Inscrições (formulário no link: https://forms.office.com/r/MrJWXAwxB)	25/08 a 06/09/2023
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página da FE)	08/09/2023
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	08/09/2023
Etapa 2. Período de Seleção	11/09 a 12/09/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página da FE)	14/09/2023

Prazo para interposição de Recurso ao Resultado	15/09/2023
Resultado do Recurso	18/09/2023
Divulgação do Resultado Final	18/09/2023

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca do subprojeto, os/as candidatos/as devem entrar em contato com os/as Docentes Orientadores (a) do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

Docente Orientador (a)	E-mail
Ireuda da Costa Mourão	ireuda@unb.br
Maria Emília Gonzaga de Souza	emiliavalentino@yahoo.com.br
Roni Ivan Rocha de Oliveira	roni.oliveira@unb.br

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre os docentes orientadores(as) do Subprojeto Pedagogia, a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, e a DAPLI/DEG.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Dra. Maria Emília Gonzaga

Coordenadora do Subprojeto Pedagogia do Programa Residência Pedagógica da UnB